



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA NATUREZA DO OBJETO, PRAZOS E QUANTITATIVOS

1.1. Pretende-se estabelecer neste Termo de Referência as condições para a aquisição de ferramentas e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme a seguir.

1.2. É estimada para a presente contratação a quantidade abaixo descrita:

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Cadeado de latão e aço carbono 60mm	UN	5
02	Carrinho de Mão com Caçamba Metálica Cinza 65L	UN	4
03	Enxada Largo 2.5 com Cabo de Madeira 130 cm	UN	4
04	Pá de Bico com Cabo de Madeira 71 cm, com empunhadura plástica ergonômica	UN	4
05	Enxada Larga 30cm com Cabo de Madeira 150 cm 2,5 Libra	UN	4
06	Peneira de aro madeira, 3,5mm x 6mm (externo), 2,8mm x 4,5mm (interna), fio da peneira 0,35mm, cordão 0,40mm	UN	3
07	Peneira Cirandão Pronta 1.50m x 0,60cm	UN	1
08	Picareta Chibanca com Cabo de Madeira de 90cm	UN	2
09	Cavadeira articulada em aço com cabo de 120cm e batente em polipropileno, com diâmetro de 120mm.	UN	4
10	Escada 4x4 16 degraus articulada	UN	1
11	Kit Irrigação Mangueira 100m c/ 8 peças	UN	2
12	Mangueira 100 Metros Reforçada Antitorção	UN	1
13	Enrolador de mangueira de até 100m fixo	UN	1
14	Abraçadeira de mangueira ¾	UN	2
15	Abraçadeira de mangueira ½	UN	2
16	Pacote de abraçadeira de nylon (enforca gato) 300mm x 3,50mm pacote com 100 und.	PACOTE	4
17	Machado 3.5 Lbs com Cabo 90cm	UN	1
18	Pares de luva de Vaqueta com Punho em Raspa	PAR	8
19	Arame Ovalado 15x17 (1000m)	ROLO	1
20	Lima Chata Bastarda 8 com cabo	UN	12
21	Marreta de 5kg com cabo	UN	1
22	Tesoura para Cerca Viva, com Lâmina Metálica e Cabo de Madeira	UN	2
23	Tesoura Para Poda 180mm trava e mola	UN	2
24	KIT 50 Identificador TAG / Plaquinha de Planta com 15 centímetros na cor: Branco	UN	1



25	Pazinha Larga para Jardim	UN	6
26	Perneira de couro com correia e fivela para fechar; com Certificado de Aprovação dos Equipamentos de Proteção Individual (PAR). Material: Couro Tanino. Cor: Marrom Tamanho: Único Largura:51,5cm. Altura:32 x 37cm Regulagem: 7 furos. Ferragem: Aço Niquelado	PAR	4
27	Perneira Profissional com fechamento em velcro e presilhas; com Certificado de Aprovação dos Equipamentos de Proteção Individual (PAR) Proteção com 3 talas frontais, 2 talas laterais e presilha para prender no calçado por baixo. Material: Couro Sintético; Cor: Preta Largura: 51,5 cm; Altura: 32 x 37 cm	PAR	6
28	Capa de Chuva Pvc Reforçada Tam GG	UN	5
29	Serrote de aço para madeira comprimento da lâmina: entre 45 cm a 55 cm altura da lâmina: cerca de 10 a 12 cm na parte mais larga	UN	2
30	Óculos de proteção	UN	4
31	Avental de raspa de couro	UN	4

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente é responsável por promover ações voltadas à preservação, conservação e recuperação do meio ambiente, bem como à gestão sustentável dos recursos naturais. Para que essas atribuições sejam cumpridas de forma eficaz, é fundamental a disponibilização de ferramentas e equipamentos adequados que possibilitem a execução dos serviços de campo e a devida manutenção dos instrumentos utilizados. Esses recursos são essenciais para assegurar a qualidade e a continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria, contribuindo diretamente para a implementação de políticas públicas ambientais e para o desenvolvimento sustentável do município.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2. A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para



posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta)
- e) Cópia da CND junto ao FGTS.
- f) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM** estimado na licitação nos termos do Art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2026, através da FONTE 100, conforme dotações parte integrantes do processo.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1. O fornecedor deverá entregar as ferramentas seguindo toda especificação informada neste Termo de Referência.

6.2. A execução deverá ser iniciada imediatamente após emissão da ordem de fornecimento.

6.2.1 O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

6.3. O fornecedor deverá entregar as ferramentas na Rua Americano do Brasil nº. 99, Centro – Palmeiras de Goiás, sede atual de SEMAPA.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato/ordem de fornecimento decorrente do procedimento realizado terá vigência por período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. As ferramentas serão recebidas:

- a) Provisoriamente, a partir da comprovação da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações, qualidade e funcionalidade das ferramentas, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório;



8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.2. O recebimento, caso seja necessário, será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega das ferramentas especificadas neste Termo de Referência, no prazo e local indicado pela Secretaria, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.5. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.1.6. Realizar a entrega no endereço: Rua Americano do Brasil, nº 99, Centro – Palmeiras de Goiás, sede da SEMAPA;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber as ferramentas previamente, inspecionando, e verificando se as mesmas estão em excelente condição de uso, se atende à necessidade e especificação do Termo de Referência;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das ferramentas recebidas, provisoriamente com as especificações constantes na proposta e no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através do servidor designado;

10.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o estipulado neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;

10.1.5. Receber as ferramentas no prazo e condições estabelecidas neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;

10.1.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na entrega das ferramentas, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou



em parte, às suas expensas;

10.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados,

10.1.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás - GO.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias úteis após a data de sua apresentação válida.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

12.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

13. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO



13.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

13.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Prefeitura de acordo com as condições previstas na ata de registro de preço.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir à ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

14.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

14.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura de Palmeiras de Goiás e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

14.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Palmeiras de Goiás, tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

14.3.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.



14.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

14.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao mesmo;

15.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente ou de seus agentes e prepostos;

15.3. O fiscal da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

16.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

17. SANÇÕES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções: I - Advertência; II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplente, limitada a 10%; III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pela inexecução total; IV - Impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade, conforme Art. 156 da Lei 14.133/21.



HENRIQUE VIEIRA NETO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Decreto 324/2025

PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS

RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149 - CENTRO - CNPJ: 45.142.353/0001-64

PALMEIRAS GO - CEP 76.190-011

(64)3954-4017



CÓDIGO DE ACESSO

148A2C72E1B04ED6B54663E05D1C6DFA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://palmeiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/148A2C72E1B04ED6B54663E05D1C6DFA>